

RESOLUÇÃO CES/PR nº 049/16

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 235ª Reunião Ordinária, em 30 de setembro de 2016,

Considerando:

A deliberação aprovada durante a 235ª Reunião Ordinária em 30 de setembro de 2016 sobre a prorrogação para entrega de documentação (ficha de inscrição, cópia da Ata que homologa a escolha e respectiva lista de presença) dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde para participarem da VII Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná a ser realizada no dia 30 de novembro de 2016, em Curitiba – PR;

O Art. 2º da Resolução CES nº 038/16, de 29 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 07 de outubro de 2016, o prazo para inscrição dos participantes dos Conselhos Municipais de Saúde na VII Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná e envio dos documentos de que trata o Artigo 2º da Resolução CES nº 038/16.

Art. 2º Fica estabelecida também a data de 07 de outubro de 2016 como limite para que ocorram os remanejamentos de vagas nas Regionais de Saúde.

Curitiba, 30 de setembro de 2016.

Zuleide Bezerra Dalla Costa
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 049/16 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde